



PODER LEGISLATIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 4783/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Guarapari crédito adicional especial no valor de R\$ 1.644.254,07 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), no seguinte órgão:

**39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN**  
**39.01 – Gabinete do Secretário**

**26.244.0101.1.713 – Subsídio ao Transporte Público Municipal**  
**3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....R\$ 1.644.254,07**  
**Vínculo – 1.940.0000.0000 – Outras Vinculações de Transferências**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º desta Lei serão provenientes de Excesso de Arrecadação, referentes à assistência financeira ao transporte coletivo instituída pela Emenda Constitucional Nº. 123/2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de dezembro de 2022.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**